

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.** 

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente <u>TERMO ADITIVO DE CONTRATO</u>, conforme a Tomada de Preço nº 017/2021, tendo de um lado a <u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO</u>, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor <u>BRUNO SANTOS MENA</u>, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado <u>CONTRATANTE</u>, e de outro lado a empresa <u>J M S ENGENHARIA</u>, <u>ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, Inscrição Estadual nº 13.747.434-2, com sede na Rua Das Castanheira, nº 835, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. <u>JACEMAR MARQUES SOARES</u>, inscrito no CPF nº. xxx.688.561-xx, denominada <u>CONTRATADA</u>, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 042/DEP/2024 do Departamento de Engenharia e Projetos solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 04 do Contrato nº. 023/2022 e com fundamento nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**02**- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento do Contrato nº. 023/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CALÇADAS E PRAÇA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 0147/2021, TOMADA DE PREÇO 017/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de R\$1.600.278,42 (Hum milhão, seiscentos mil, duzentos e setenta e oito reais, quarenta e dois centavos). Sendo ACRESCIDO o valor de R\$ 155.101,30 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e um reais e trinta centavos), tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente ao acréscimo, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para R\$ 1.755.379,72 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e dois centavos).

## 04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Matupá **BRUNO SANTOS MENA** Contratante

J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

CNPJ nº 32.238.535/0001-91

**JACEMAR MARQUES SOARES** 

CPF nº xxx.688.561-xx

Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

ELYWD PEREIRA DA SILVA

CPF: xxx.055.141-xx

JULISE TREVISAN CPF: xxx.833.001-xx

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br